

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2024**

A **Fundação Educacional Guaçuana** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 326/2024**, que tem como objeto a **contratação de serviços de mão de obra, incluindo materiais, para serviços de reparos englobando alvenaria, elétrica, encanamentos, soldagens e pinturas para atender a demanda da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, com regime de execução pelo menor valor global, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A participação no certame ocorrerá, conforme o estabelecido a seguir:

**Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br) até às 16h do dia 20/12/2024, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

**Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 17 de dezembro de 2024.



Thiago Aparecido dos Santos  
Agente de Contratação.

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo n. 326/2024**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Refere-se à aquisição de serviços de mão de obra, com materiais inclusos, para serviços de reparos englobando alvenaria, elétrica, encanamentos, soldagens e pinturas no campus Cachoeira da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade de conservação do patrimônio público, assim como pela segurança dos usuários do local;

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor
1	1	SER	Serviços de manutenção predial anual	R\$ 113.200,00
<b>VALOR MÉDIO</b>				<b>R\$ 113.200,00</b>

2.1 – O valor estimado para o presente Termo de Referência para todos os efeitos de direito é de **R\$ 113.200,00 (Cento e Treze Mil e Duzentos Reais)** obtido pelas cotações dos serviços discriminados acima.

**3. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.871/2023, que atualizou os limites para dispensa de licitação com base no artigo 75 da referida Lei. Os dispositivos legais aplicáveis incluem:

- **Art. 1º, § 1º da Lei nº 14.133/2021:** Define as contratações públicas como instrumentos para o atendimento do interesse público, sob os princípios da eficiência e economicidade.
- **Art. 6º, incisos XVII e XVIII da Lei nº 14.133/2021:** Conceitua obras e serviços de engenharia, incluindo **manutenção e conservação de bens imóveis**, como o objeto da presente contratação. (grifo nosso)
- **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:** Autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia com valores de até **R\$119.812,02**, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.
- **Art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021:** Reforça a obrigatoriedade de planejamento para assegurar que a contratação atende ao interesse público de forma justificada.

3.2 O Decreto nº 11.871/2023 atualizou os valores de dispensa de licitação previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **fixando o limite em R\$119.812,02 para obras e serviços de engenharia, sendo, portanto, possível realizar a contratação por dispensa de licitação**, desde que obedecidos os requisitos legais e processuais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. (grifo nosso)

3.3. **Vantajosidade e Procedimentos Adicionais:**

Apesar da possibilidade de dispensa de licitação, serão adotados os seguintes procedimentos para assegurar a vantajosidade e transparência da contratação:

- **Pesquisa de Preços de Mercado:** Será realizada uma pesquisa ampla, com base no **Art. 23, § 1º**, para verificar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.
- **Termo de Referência ou Projeto Básico:** Será elaborado conforme o **Art. 18, inciso IV**, contendo a descrição detalhada do objeto, critérios de medição e pagamento, assegurando a adequada execução do contrato.
- **Gestão e Fiscalização Contratual:** A fiscalização do contrato será realizada conforme o **Art. 117**, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega do objeto em conformidade com o estabelecido.

### **3.4 Considerações Finais:**

A contratação de serviços de obras e manutenção é necessária e compatível com os limites estabelecidos pela legislação vigente, incluindo o Decreto nº 11.871/2023. A opção pela dispensa de licitação se justifica pela economicidade, celeridade e menor complexidade administrativa, sem prejuízo à transparência e à eficiência da gestão pública.

Esta contratação atenderá rigorosamente aos princípios constitucionais e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a integridade e continuidade dos serviços prestados pela instituição.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

- 4.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 4.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 4.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 4.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 4.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 4.1.6** notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - 4.1.7** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
- 4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.2** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**5.3** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo a CONTRATADA apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não é permitida a subcontratação pela contratada.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**8.1** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**8.1.1** Valor Global para contratação será de R\$ 16.433,33 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

## **9 - DA ENTREGA**

**9.1** - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente termo em até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Serviço emitido pelo Setor de Compras da Fundação Educacional Guaçuana;

**9.2** - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, nas especificações constantes do presente Termo de Referência, sem quaisquer despesas adicionais;

**9.2.1** - A retirada do objeto será feita por conta da CONTRATADA, na cidade de Mogi Guaçu-SP.

**4.3** - O objeto será retirado, efeito de posterior verificação de compatibilidade com as especificações pactuadas, da qualidade, e quantidade, mediante testes de aceite para em seguida promover seu recebimento definitivo.

**4.4** - O produto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista decorrente deste Termo de Referência;

**4.5** - A CONTRATADA apresentará ao Setor de Compras, o documento fiscal de cobrança do objeto entregue.

## **10 - DO FATURAMENTO**

**10.1** - Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura;

**10.1.1** - Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

**10.1.2** - Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

**10.2** - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

**10.3** - A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

**10.4** - Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

### **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

57	051905.1236420052.068.3.3.90.39.00	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
----	------------------------------------	---

### **12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** - O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as empresas ofertantes, deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Mogi Guaçu, 16 de dezembro de 2024.



DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA  
Presidente - Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.